

RESOLUÇÃO Nº 002/2005

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa, e demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o teor da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que assim informa: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos,...”;

CONSIDERANDO que a administração pública deve, sempre, ser orientada pelos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, proibição administrativa e vinculação, na forma do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, por mais, todo o teor do texto normativo da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que criaram os mecanismos próprios e essenciais para assegurar a licitude e a igualitária competição entre os licitantes;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 001/05, emitido em 10 de janeiro do corrente, por solicitação expressa contida no Ofício nº 004/2005-Gab-Presd., datado de 07 de janeiro do corrente ano, em anexo, que passa a ser parte integrante da presente resolução;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 49, segunda parte, da Lei das Licitações;

CONSIDERANDO a evidente ilegalidade materializada na formalização do Processo de Licitação nº 002/04, modalidade carta-convite;

CONSIDERANDO que a Resolução da Mesa Diretora é meio adequado para atacar atos administrativos eivados de ilegalidades;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora do certame licitatório, e contratada para execução da obra de reforma desta Casa, foi intimada para responder em 48 horas as irregularidades apontadas não tendo

se manifestado tempestivamente, conforme certidão, em anexo, que passa a ser parte integrante da presente resolução;

CONSIDERANDO, ainda, que todo o procedimento licitatório, como visto, encontra-se eivado de vícios insanáveis, com prejuízo para a administração.

RESOLVE:

Anular, *ab initio*, como anulado tem, o ato administrativo que deu origem ao Processo Licitatório nº 002/04, modalidade carta-convite, que teve como objeto a contratação de serviço de engenharia para a reforma e ampliação do prédio sede da Câmara de Vereadores local, anulando-se, ainda, na forma do § 2º, Art. 49 da Lei nº 8.666/93, o contrato administrativo celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe e a Empresa Mozavil Construções Ltda, no valor de R\$ 142.577,81 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, em 17 de janeiro de 2005.

RUI JOSÉ MEDEIROS
Presidente

FRANCISCO RICARDO BARBOZA FILHO
1º Secretário

JOSÉ MOURA FILHO
2º Secretário